



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Edital de dispensa

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prestação de serviços [Lei 14.133/21]

EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

TIPO DISPENSA DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TIPO MENOR PREÇO

A PREFEITURA Municipal de Vitória Brasil (SP) torna público que realizará dispensa de licitação, regida pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação visa à **“Contratação de empresa especializada em excursões e viagens turísticas para a ação/interatividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), dos usuários do Município de Vitória Brasil/SP para o ano de 2024, visando a integração, interação e fortalecimento de vínculos, conforme especificação e quantidades do Termo de Referência (TR) com ida e volta de Guarujá, incluindo transporte, hospedagem e alimentação.”**

1.2. O serviço de transporte deverá atender um total de 60 pessoas e o serviço de hospedagem e alimentação deverá atender 67 pessoas de acordo com as condições contidas neste instrumento, e os demais que fazem parte como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido da seguinte forma:

- Na sede da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, sito a Rua Dr. Nunes, nº 680 – Centro
- Através de correio eletrônico: licitacao@vitoriabrasil.sp.gov.br;
- Através da plataforma: BLL compras

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço: www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados, conforme abaixo descrito:

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL(SP)
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	http:// www.bllcompras.org.br



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ENDEREÇO:	Rua: Dr. Nunes, nº 680, Centro - Vitória Brasil/SP
ÍNICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	11 de ABRIL de 2024, às 00h01min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	15 de ABRIL de 2024, às 23h59min
DATA DA SESSÃO:	16/04/2024
HORÁRIO:	07h30
INFORMAÇÕES:	(17)3642-9000 E-mail: licitacao@vitoriabrasil.sp.gov.br http://www.bllcompras.org.br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.vitoriabrasil.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
TIPO	MENOR PREÇO
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no Diário Oficial do município, site da plataforma digital BII, PNCP, site oficial www.vitoriabrasil.sp.gov.br

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A execução da prestação do serviço será no endereço/local indicado pela Secretaria responsável, constante da requisição/ordem de serviço que será enviada. O prazo de execução é conforme cronograma de viagem determinado pela CONTRATANTE de acordo com a disponibilidade da CONTRATADA, sendo:

- Saída: Vitória Brasil (SP) - no endereço Rua Mato Grosso nº 299 – Centro, CEP: 15.713-140;
- Data saída: 28/04/2024 – Horário: 20h00min
- Destino: [hotel/pousada] – cidade: Guarujá (SP)
- Trajetos: Vitória Brasil (SP) a Guarujá (SP) ida e volta.
- Hospedagem e alimentação (conforme Termo de Referência)

5. DA VISTORIA

5.1. Diante da especificidade do objeto, não será exigida a vistoria técnica

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação do objeto, desde que prevista e na forma estabelecida no referido edital.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



6.2. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar federal nº 123/2006.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta dispensa de licitação:

7.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja **devidamente credenciada** nos termos do **item 9 deste Edital**, cujo objeto social seja compatível com o objeto da dispensa de licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação o participante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

7.2.1. A pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de licitar e contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.4. Cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012

7.3. Nenhum participante poderá concorrer nesta dispensa de licitação com mais de uma proposta.

7.4. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

8.1.1. Que possui enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



8.1.2. Que, no presente ano-calendário, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

8.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de **até 10% (dez por cento) superiores** à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

8.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, a critério da administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

8.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação **deverão estar regularmente credenciados** no Portal BLL COMPRAS (www.bllcompras.org.br)

9.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio da Plataforma (www.bllcompras.org.br)



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente** no sistema eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

10.2. Os participantes apresentarão suas propostas mediante a apresentação dos **seguintes documentos**:

10.2.1. **Carta de Apresentação da Proposta**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

10.2.2. **Orçamento discriminado**, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

10.3. As propostas deverão ter prazo de validade **não inferior a 60 dias**, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no referido edital.

10.5. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão de Dispensa de Licitação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

10.6. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

10.7. **A proposta deverá ser apresentada com as informações e/ou documentos complementares constantes nos Anexos.**

10.8. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, **as seguintes declarações**:

10.8.1. Que **tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital**;

10.8.2. Que **assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos**, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

10.8.3. Que **os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos** para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

10.8.4. Que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

10.8.5. Que **tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades**, elencadas no item 25 deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

10.8.6. Que até a presente data **inexistem fatos impeditivos à sua participação**, conforme itens 7 e 8 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

10.8.7. Que **possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP**; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

10.8.8. Que, em sendo ME/EPP, **possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano calendário de realização desta dispensa de licitação;

10.8.9. Que **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.8.10. Que **cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. As declarações mencionadas nos subitens anteriores **são condicionantes para a participação na concorrência eletrônica**.

10.10. Até a data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

10.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



10.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11. DO FUNCIONAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.blcompras.org.br.

11.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

11.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá **exclusivamente** pelo sistema eletrônico por meio do chat disponível no sistema.

12.2.1. **Não será aceito** nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

12.3. O Critério de Julgamento será conforme o referido edital.

12.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



12.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

12.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

12.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.

12.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.9. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento de contratação direta, o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, sendo que as participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.9.1 A etapa de envio de lances durará **6 (SEIS) HORAS**.

12.9.2. Não haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances.

12.10. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Edital, se for o caso.

12.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, Justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.13 Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Aviso, para a definição das demais colocações.

12.14 Os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo de até **01 (uma) hora**, encaminhar, pelo meio eletrônico mencionado neste edital, os documentos da proposta descritos nos itens 10.2.1 a 10.2.2, reelaborados com valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme § 5º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Além dos documentos reelaborados referidos na cláusula 14.1, será exigida garantia adicional do participante vencedor cuja proposta seja **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital.

14.2. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

14.3. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital, bem como à execução da garantia da proposta, se exigida.

14.5. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.1. Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pelo participante,



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

14.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.10. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

14.10.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o participante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a **02 (duas) horas**, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

15.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

15.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.1.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação.

15.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



15.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de São Paulo, na forma da lei;

15.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

15.1.3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista** para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta, exceto se houver decisão judicial específica dispensando a apresentação;

15.1.4. Documentos Complementares para Habilitação:

15.1.4.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o disposto no **Anexo II – DECLARAÇÃO UNIFICADA**.

15.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

15.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.5. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.5.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5.2. Convocado o participante, na forma do subitem 15.5.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



15.6. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo terão-se como válidas pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da sua emissão.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser registrados em campo próprio do sistema eletrônico em até **1 (um) dia útil antes** da data fixada para a abertura da dispensa de licitação.

16.1.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo endereço eletrônico.

16.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os participantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

16.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Termo de Dispensa de Licitação, importará a decadência desse direito.

16.2.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o participante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa.

16.3. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.3.3. O recurso será conhecido pelo agente de contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Termo de Dispensa de Licitação e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

16.3.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



18.1. Após formalmente convocado, **O LICITANTE TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS** para assinar e devolver o contrato.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada.

18.3. O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

18.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no Termo de Referência.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

18.7. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.6, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.9. Na hipótese do subitem 18.8, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

18.10. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação conforme item 15 deste Edital.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do órgão ou entidade sob a tutela da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fiscal de contrato Sr(a) Amanda Cristina Chiarelli da Cruz

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. As condições para pagamento são as previstas No Termo de Contrato, que compõe o **Anexo I** do presente Edital.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



21.1. O contrato não será reajustado.

22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário de 2024.

02403 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

08.241.0005.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 84

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

23.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro de fornecedores.

23.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Não haverá obrigatoriedade de garantia.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Das Infrações Administrativas

25.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

25.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

25.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;

25.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

25.1.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

25.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



25.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida nas normas legais, as seguintes sanções:

25.2.2.1. advertência, para a infração prevista no subitem 25.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2.2. multa, nas modalidades:

25.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 25.1.1.1. a 25.1.1.12;

25.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.2. a 25.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.8. a 25.1.1.12.

25.3. Da Aplicação das Sanções

25.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

25.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

25.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

25.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

25.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

25.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



25.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no município.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na **Minuta de Contrato**.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

27.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da dispensa de licitação;

27.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.

27.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

27.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

27.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no site da municipalidade, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

27.6. O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

27.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

27.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



27.9. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

27.10. Prevalecerão as disposições deste Edital em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

27.12. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.

27.13. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.14. A Autoridade Superior poderá revogar este Processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.14.1. A anulação do Processo induz à do contrato.

27.14.2. Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

27.15. Fica eleito o foro da Comarca de Jales (SP) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

27.16. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Declaração Unificada

Anexo III - Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo IV – Termo de Referência

VITÓRIA BRASIL-SP, 10 de abril de 2024.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito de Vitória Brasil

Rua Dr Nunes – 680 – Centro
CEP 15.713-000 – VITÓRIA BRASIL - SP

Fone: (17) 3642-9000
www.vitoriabrasil.sp.gov.br



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 0xx/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Processo Administrativo Nº 0xx/2024)

Fundamentação: Artigo 75, inciso II da lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitória Brasil

Rua, nº, Centro.

CEP: xx.xxx-xxx – Vitória Brasil (SP)

CNPJ:

CONTRATADA:

Endereço:, nº – Bairro:.....

Cep: xx.xxx-xxx - (xx)

CNPJ nº.

Os signatários deste instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vitória Brasil (SP)**, inscrita no CNPJ:, localizada à Rua, nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor (a) **Paulo Henrique Miotto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ nº., sediada à, nº – Bairro:..... – Cep: xx.xxx-xxx, na cidade de neste ato representada por seu procurador infra-assinado com procuração em anexo, portador do RG nº SSP/SP e do CPF nº....., maior, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro, na cidade de/..., CEP:, designada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 0xx/2024 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0xx/202x e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de nº 0xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. **“Contratação de empresa especializada em excursões e viagens turísticas para a ação/interatividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), dos usuários do Município de Vitória Brasil/SP para o ano de 2024, visando a integração, interação e fortalecimento de vínculos, conforme especificação e**



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



quantidades do Termo de Referência (TR) com ida e volta de Guarujá, incluindo transporte, hospedagem e alimentação.”

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. Unit	Vlr total
01	Prestação de serviços com excursão/ viagem turística com ida e volta de Guarujá, incluindo transporte, hospedagem e alimentação. O serviço de transporte deverá atender um total de 60 pessoas e o serviço de hospedagem e alimentação deverá atender 67 pessoas	Unid	67	R\$0.00	R\$0.00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência;
- B) Edital do Aviso da Dispensa;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) data da assinatura na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A execução da prestação do serviço será no endereço/local indicado pela Secretaria responsável, constante da requisição/ordem de serviço que será enviada. O prazo de execução é conforme cronograma de viagem determinado pela CONTRATANTE de acordo com a disponibilidade da CONTRATADA, sendo:

- a) Saída: Vitória Brasil (SP) - no endereço Rua Mato Grosso nº 299 – Centro, CEP: 15.713-140;
- b) Data saída: 28/04/2024 – Horário: 20h00min
- c) Destino: [hotel/pousada] – cidade: Guarujá (SP)
- d) Trajeto: Vitoria brasil (SP) a Guarujá (SP) ida e volta.
- e) Hospedagem e alimentação (conforme Termo de Referência)

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Salvo autorização da contratante.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 0.00 (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/04/2024

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto/ prestação do serviço conforme contrato, termo de referência obedecendo aos prazos previstos.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Conforme previsto no Edital do Aviso da Dispensa eletrônica nº 0xx/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vitória Brasil (SP) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: xxxx – Elemento Econômico xxxxxxxxxx – Categoria Econômica xxxxxxxx

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Jales (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº [Assunto], que tem por objeto [Título] em conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor máximo total R\$
1		UNID		R\$	R\$

Informar Valor global total R\$...

Informar especificação dos serviços: Conforme Termo de Referência

Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica [Assunto].

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº. 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em excursões e viagens turísticas para a ação/interatividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), dos usuários do Município de Vitória Brasil/SP para o ano de 2024, visando a integração, interação e fortalecimento de vínculos, conforme especificação e quantidades do Termo de Referência (TR) com ida e volta de Guarujá, incluindo transporte, hospedagem e alimentação

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa, estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de,

Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº....., interessada em participar no Pregão Eletrônico/2024, do Município de VITÓRIA BRASIL.

DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é(sócio



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento contratual.

- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o instrumento de contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:/ Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável pela execução do instrumento de contrato, referente a Dispensa Eletrônica N.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no instrumento de Contrato.

....., de 2024

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 20____.

EDITAL Nº 0xx/2024

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL):

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONENTE Nº:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

TELEFONE/FAX/E-MAIL DO PROPONENTE:

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:

O valor global da proposta é de R\$...... (.....), referente ao total de serviços a serem prestados

O prazo de validade desta proposta é de dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços especificados, com o fornecimento de mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Representante Legal da Empresa Responsável Técnico da Empresa

(Nome e Assinatura) (Nome e assinatura)



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante:	
Responsável pela requisição: Franciele Roberta da Silva Montilha	Matrícula/Cargo: Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: social@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone:(17)3642-0521

1 – DO OBJETO/ SERVIÇO

1.1. NATUREZA DO OBJETO/SERVIÇO É COMUM

- SIM
 NÃO

1.2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo, visando a realização de viagem de turismo, incluindo transporte, traslado, alimentação e hospedagem de indivíduos pertencentes ao Grupo da Terceira idade “Viver é uma Vitória” em atendimento a ação/interatividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), dos usuários do Município de Vitória Brasil/SP.

1.2 – Os serviços deverão ser prestados no período de 28/04 a 01/05 do corrente exercício.

1.3 -Os serviços de transporte deverá atender um total de 60 pessoas e o serviço de hospedagem e alimentação deverá atender 67 pessoas.

1.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COLETADA POR MEIO DE:

- Catálogos
 ABNT
 Inmetro
 Instrumentos Normativos. Quais?
 Plataformas
 Outros – Envio de e-mails
 NÃO SE APLICA



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



1.4. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO, SERVIÇO OU OBRA

1.4.1. Os serviços deverão iniciar com a partida do grupo, no endereço Rua Mato Grosso nº 299 – Centro, CEP: 15.713-140, as 20:00 Hrs no dia 28/04/2024;

1.4.2. A finalização dos serviços deverá ocorrer com o retorno do grupo ao município de Vitória Brasil, no local de partida, previsto para o dia 01/05/2024 as 04h00 horas.

1.5. RECEBIMENTO DO OBJETO, SERVIÇO OU OBRA

1.5.1. Os serviços deverão iniciar com a partida do grupo, no endereço Rua Mato Grosso nº299, Centro-CEP: 15.713-140 as 20:00 no dia 28/04/2024;

1.5.2. A finalização dos serviços deverá ocorrer com o retorno do grupo ao município de Vitória Brasil, no local de partida, previsto para o dia 01/05/2024 as 04h00 horas.

1.5.1 PROVISÓRIO

() Sim (X) Não

Termo inicial? _____ Prazo? _____ Unidade Responsável

1.5.2 DEFINITIVO

(X) Sim () Não

Termo inicial? _____ Prazo? _____ Unidade Responsável

1.6. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

() Por item

() Por lote

(x) Global

Justificativa:

1.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Código do item	Unidade	Descrição	Data prevista
01	Serviço para 67 pessoas	Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo, visando a realização de viagem de turismo, incluindo transporte, alimentação e hospedagem de indivíduos pertencentes ao Grupo da Terceira idade “Viver é uma Vitória” em atendimento a ação/interatividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), dos usuários do Município de Vitória Brasil/SP.	Pacote turístico viagem 28/04 á 01/05 de 2024



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



		O serviço de transporte deverá atender um total de 60 pessoas e o serviço de hospedagem e alimentação deverá atender 67 pessoas.	
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

1.8 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Por 60 dias.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa de agência de viagens, incluindo transporte, hospedagem e alimentação Justifica-se a contratação para realização de **Passeio “Cultural Melhor Idade”**, para atender os Idosos participantes do Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCVF. Com o objetivo de contribuir o desenvolvimento saudável, o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

O envelhecimento carrega consigo duas ideias complementares e opostas: a primeira é a de desgaste, diminuição, enfraquecimento; a segunda é a de acréscimo, maturação e sabedoria. Envelhecer é perder e ganhar. Porém em nossa cultura a intensidade recai sobre as perdas.

Através do Passeio, os Idosos participantes irão vivenciar novas experiências culturais e lazer de forma diferenciada, oportunizando momentos de diversão, descontração, interação, integração podendo impactar positivamente na história deste ser humano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, o item da presente contratação de empresa especializada em excursões e viagens turísticas para a ação/interatividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), dos usuários do Município de Vitória Brasil/SP para o ano de 2024, visando a integração, interação e fortalecimento de vínculos, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, para atender os Idosos participantes do CCI (Centro de Convivência do Idoso).

O SCVF tem com o objetivo geral ofertar o serviço em complementação ao trabalho social com famílias desenvolvido pelos CRAS para fortalecimento do protagonismo e autonomia, da convivência familiar e comunitária como forma de prevenção das situações de risco social tais como segregação e institucionalização. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) tem na Proteção Social Básica, um serviço que se destina àqueles que estão em situação de vulnerabilidade social, tendo como objetivos prevenir situações de risco, por meio do combate das desigualdades sociais, da defesa da vida na dimensão



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



social e ética, e na promoção do desenvolvimento humano. Estes são os fatores que o SCFV tem como base para a execução de suas ações.

A questão da segurança da vivência familiar ou da segurança do convívio, supõe a não aceitação de situações de perda das relações, ou seja, de barreiras criadas por questões individuais, grupais, sociais por discriminação ou intolerâncias que se fazem presente no campo do convívio humano. O fortalecimento de vínculos é um fator que tem como finalidade do trabalho social, os indicadores de resultado, e que visa combater as vulnerabilidades que reduzem as capacidades humanas e colocam os sujeitos na condição de demandantes de proteção social.

Tendo em vista o processo de envelhecimento, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, possui um trabalho social que objetiva o desenvolvimento de atividades que contribuam para: o fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para grupos de pessoas idosas têm por objetivos específicos:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos e além dessas vivências proporcionar momentos de lazer e cultura.

Desta forma a necessidade, frente ao trabalho desenvolvido com o Grupo de proporcionar experiência cultural e de lazer diferenciada, oportunizando momentos de diversão, descontração e que possa impactar positivamente na história deste ser humano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Sim () Não

4.1.1 – A qualificação técnica se restringe a apresentação do registro da empresa e do veículo junto aos órgãos competentes, bem como sua devida regularidade.

4.2 VISITA TÉCNICA

() Facultativa () Obrigatória

Nota: art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, Lei 14.133/21

Justificativa: _____

() Se aplica em caso de obrigatória



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



(X) Não se Aplica

4.3 EQUIPE TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO

Não se aplica.

4.4 AMOSTRA/CATÁLOGO

() Sim (X) Não

4.4.1 PARA TODOS OS ITENS/ LOTES

() Sim (X) Não () Parte

Quais itens/lotes: _____

4.4.2 PRAZO DE APRESENTAÇÃO

() Sim (X) Não

4.4.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

() Sim (X) Não

Se sim, Justifique-se: _____

DEMAIS CONDIÇÕES:

1 – Transporte ida e volta (Vitória Brasil x Guarujá);

2 – Alimentação;

3 – Hospedagem;

4 – Guia de Turismo

1.1 – O transporte deverá ser realizado por meio de ônibus rodoviário tipo (semileito), com capacidade de acomodar 60 (sessenta) passageiros sentados, possuindo banheiro, wi-fi, água potável e cobertores.

- Deverá apresentar autorização para funcionamento de empresa de turismo

- A empresa ficará responsável por taxas do COMTUR (entrada de ônibus na cidade), estacionamento ônibus

- Data prevista: Saída no dia **28 de abril** por volta das 20:00 hrs, retorno no dia **30 de abril** de 2024 após o jantar, chegando no Município no dia 01/05.

2.1 – Alimentação: - Deverá fornecer os gêneros alimentícios para o preparo de mínimo de 3 (três) refeições diárias i) café da manhã composto por: pão francês, pão de forma, bolos diversos, café preto com e sem açúcar, chá, leite, chocolate em pó, manteiga, presunto e queijo muçarela e frutas ii) almoço e jantar composto por: arroz, opção de galinhada, macarronada, feijão, um tipo de carne, refogado e salada; refrigerantes, sucos e água e iii) sobremesas: um tipo de doce ou sorvete.

A alimentação deverá atender um total de 67 pessoas.

- Deverá fornecer cozinheira para preparo das refeições.

3 – Hospedagem: em casa com capacidade de acomodar 67 (sessenta e sete) hóspedes, todos com ar-condicionado, banheiros, ventilador de teto (quartos com capacidade de 4 ou 6 lugares, sendo: uma cama casal e cama solteiro e acessibilidade para idosos.

Considerando o grupo ser composto por idosos, a casa não poderá estar localizada a mais de 150 metros da praia



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- Deverá fornecer produtos limpeza: papel higiênico e desinfetante para os quartos, água mineral, sacos de lixos e copo descartáveis.

O número total de participantes são 67, onde 7 pessoas são contadas como Equipe de Apoio e irão de meios próprios, por isso a descrição de transporte para 60 pessoas e hospedagem e alimentação para 67 pessoas.

4- Guia de Turismo: Credenciado, com CADASTUR, para acompanhar o grupo na viagem e em todos os passeios.

OBSERVAÇÕES:

- A empresa do transporte de viagem terrestre deverá possuir ainda:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos, comprovando a propriedade do (s) veículo (s) em nome da empresa licitante ou proprietário da empresa acompanhado do registro na ARTESP;
- **Todas as despesas de viagens** tais como combustíveis, pedágios, eventual hospedagem do motorista, alimentação do motorista, multas e qualquer tipo de manutenção com o veículo a ser feito e por conta da Contratada;
- A Contratante não se responsabiliza por qualquer dano causado no veículo;
- Em caso de acidentes a contratada será responsável pelas despesas hospitalares dos passageiros e locomoção até o seu destino de origem;
- O ponto de partida para contagem Inicial da quilometragem será do Centro de Convivência do Idoso de Vitória Brasil
- **Manter, durante todo o período de vigência contratual, apólice de seguro para objeto do contrato, a qual deverá cobrir danos materiais e corporais aos passageiros transportados, que deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.**
- Fornecer os serviços de acordo com as especificações contidas nesta, bem como no edital e seus anexos;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- Manter durante a vigência desta, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

- c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui o presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



DECLARAÇÃO de que nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete) seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes da Proposta de Preços/cotação.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 90 (noventa) dias contados da apresentação.

5- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a contratação em tela será necessária a realização de uma dispensa na sua forma eletrônica, sendo utilizado os critérios de julgamento de menor preço por item, ou outra modalidade e critério de julgamento que o Jurídico e a Assessoria de Licitação achar mais viável ao caso.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas as seguintes pesquisas:

- pesquisa no Portal de Compras Governamentais (PNCP, compras.gov)
- banco de preços
- revistas especializadas
- contrato similar de outros entes públicos
- consulta junto aos fornecedores no comércio da região
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
- preço fixado por órgão oficial competente
- preço fixado em Ata de Registro de Preços – ARP
- consulta na internet/mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo
- outros: _____

Custo Estimado da Contratação: **R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).**

- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2024.

02403 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

08.241.0005.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 84

8- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO

8.1 FORNECIMENTO DE BENS

- em parcela única
- mais de uma parcela

8.2 CONTRATAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

- empreitada por preço global
- empreitada por preço unitário
- tarefa
- empreitada integral
- Não se aplica



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



8.3 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

- (X) empreitada por preço global
() empreitada por preço unitário
() Não se aplica

8.4 PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO / SERVIÇO

8.4.1 ENTREGA DO OBJETO

8.4.2- Os serviços deverão iniciar com a partida do grupo, no endereço Rua Mato Grosso nº 299 – Centro, CEP: 15.713-140, 20:00 hrs no dia 28/04/2024;

8.4.3 A finalização dos serviços deverá ocorrer com o retorno do grupo ao município de Vitória Brasil, no local de partida, previsto para o dia 01/05/2024 as 04h00 horas.

8.4.2 INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBJETO

Os serviços deverão iniciar com a partida do grupo, no endereço Rua Mato Grosso nº 299 – Centro, CEP: 15.713-140, as 20:00 hrs no dia 28/04/2024;

8.4.4 A finalização dos serviços deverá ocorrer com o retorno do grupo ao município de Vitória Brasil, no local de partida, previsto para o dia 01/05/2024 as 04h00 horas.

8.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO

- (X) Sim () Não

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATADA: Constantes na Minuta do Contrato de acordo com o objeto, ou os seguintes exemplos:

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CONTRATANTE: Constantes na Minuta do Contrato de acordo com o objeto, ou pode-se citar como exemplos:

São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 GESTÃO

Franciele Roberta da Silva Montilha
Secretária Municipal de Assistência Social

10.2 FISCALIZAÇÃO

Amanda Cristina Chiarelli da Cruz
Serviços Gerais

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 FORMA DE PAGAMENTO

() por medições () por recebimento de objeto (x) por serviços prestados

Periodicidade: : Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal correta no setor de compras, via endereço eletrônico compras@vitoriabrasil.sp.gov.br, e mediante boleto bancário ou indicação de conta da pessoa jurídica para transferência.

12- VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo de vigência: 90 dias

12.2 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

() Sim (X) Não

13- INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 INFRAÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 155 da Lei 14.133/2021

13.2 SANÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.3 MULTA

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.4 RESCISÃO CONTRATUAL

* As previstas e definidas no 137 da Lei 14.133/2021

Vitória Brasil, 02 de abril de 2024.

Gestor Responsável Pela Demanda:

Secretária Municipal de Assistência Social